



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



PROCESSO Nº 005/2017

ANO: 2017

DOCUMENTO		
ESPECIE	DATA	Nº
MEMO	19.06.2017	005/2017-GAB

PROTOCOLO	
DATA	Nº
19.06.2017	005/2017

PROCEDÊNCIA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INTERESSADO:

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

ASSUNTO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBÍLIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA.

ANEXO:

MOVIMENTO DO PROCESSO							
ANDAMENTO	DATA			ANDAMENTO	DATA		
GABINETE							
CPL							
PROJUR							
SECINT							



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



MEMO Nº 005/2017

Gurupá (PA), 19 de junho de 2017.

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ao: Gabinete do Presidente da Câmara

Ref.: aquisição de móveis (material permanente) para a Câmara Municipal de Gurupá.

Senhor Presidente,

Considerando a obrigatoriedade por parte da Câmara Municipal de Gurupá em adquirir bens ou contratar serviços através de processo administrativo, e considerando a necessidade que este poder público tem de adquirir novos móveis para o prédio deste poder legislativo, solicitamos de V. Ex^a que se digne em autorizar a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa para fornecimento das já citadas móveis.

Atenciosamente,



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



FRANCISCA ALMEIDA ALHO
Presidente da CPL\CMG

FOLHA DE DESPACHO – GAB. PRESIDENTE DA CÂMARA

Fls.280647

À Comissão Permanente de Licitação

Considerando o MEMO nº005/2017, emitido pela CPL da Câmara Municipal de Gurupá, Autorizo a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de móveis para esta Augusta Casa de Leis.



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



Gurupá, Pará, em 20 de junho de 2017.

MANOEL JOSÉ BRITO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Gurupá

FOLHA DE DESPACHO - CPL

Fls.060607



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



Considerando a anuência do presidente da Câmara Municipal de Gurupá, Atribui-se o nº **CC 003/2017-CPL**, ao presente procedimento licitatório e encaminhe-se ao:

- **Setor de Contabilidade** - para indicar se há recursos orçamentários visando a realização da despesa, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 8.666/93, e;
- **ASSESSORIA JURÍDICA** - para apreciação das minutas do Edital e Contrato, de conformidade com o que determina o § único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Em 20/06/2017

FRANCISCA ALMEIDA ALHO
Presidente da CPL \ CMG



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



FOLHA DE DESPACHO – SETOR DE CONTABILIDADE

Fls.01

A
Comissão Permanente de Licitação

De conformidade com o que determina a legislação pertinente em vigor, informo:

- () - não há disponibilidade orçamentária;
(x) - há disponibilidade orçamentária na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Gurupá

Unidade orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal de Gurupá

Projeto atividade: 01.122.0052.2.187.0000 – manutenção da Câmara Municipal

Código natureza: 16 4.4.90.52,00 – equipamentos e material permanente

Em 20/06/2017

PAULO N. BELO MARQUES
Contador da Câmara Municipal de Gurupá
CRC-PA 014732/03



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório Modalidade Convite nº 003/2017-CPL

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Gurupá.

PARECER

Tratam os autos de processo licitatório modalidade Convite nº 003/2017-CPL, remetido para análise desta Assessoria em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

O capítulo VII da Constituição da República Federativa do Brasil que trata a ADMINISTRAÇÃO traz, no seu ART. 37, caput, os princípios que norteiam, veja verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta De qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e,



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



também, ao seguinte: [Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998]

Regulamentando o comando constitucional acima transcrito, foi promulgada, em 21 de Junho de 1993, a lei 8.666, a chamada lei das licitações que, no seu Art. 3º, estabelece que ao instrumento para se garantir o atendimento do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração é a LICITAÇÃO.

O que a lei quer, na verdade, é assegurado que em um processo licitatório verifique-se não apenas a igualdade entre os concorrentes, mas, também, o maior número possível de participantes, o que facilitará que se encontre a proposta mais vantajosa para a administração.

A modalidade de licitação escolhida para o certame encontra-se em conformidade com o valor do objeto a ser adquirido. O Edital atende aos requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, incluindo os anexos integrantes do mesmo.

Dessa forma, após a análise da minuta do edital e do termo contratual aprovamos os respectivos instrumentos na forma que preceitua a legislação vigente.

É o parecer.



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



Gurupá (PA), 21 de junho de 2017.

ROSIMAR MACHADO DE MORAES
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Gurupá
OAB/PA nº 9397

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE Nº 003/2017 - CPL

1 - PREÂMBULO:



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



1.1 - A Câmara Municipal de Gurupá, Estado do Pará através da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade **CONVITE Nº. 003/2017 - CPL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com abertura das propostas para o dia 03 de julho de 2017, às 09:00h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Gurupá, sito a Trav. Dulcicleia Torres, nº 757, Centro. A presente licitação se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 09:00 horas do dia 03/07/2017.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no prédio da Câmara Municipal de Gurupá - Pará, no endereço acima epigrafado. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (93) 98412-1032 ou na Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de móveis para a Câmara municipal de Gurupá, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que dele é parte integrante e indissociável.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela CPL, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 03/07/2017

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Gurupá - Pará



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



Trav. Dulcicléia Torres, nº 757, Centro.

4- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES - HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos exigidos para habilitação devem ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão pública;

4.2 - Os documentos exigidos para habilitação das empresas neste Edital, quando neles não constarem o prazo de sua validade, só serão considerados para fins de habilitação com validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na data, horário e local estipulados no preâmbulo deste Edital, o representante legal da proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à CPL, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e:

5.1.1. Tratando-se de Representante Legal apresentar, no ato do credenciamento, o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de Procurador apresentar o instrumento de procuração pública e/ou particular, **com firma reconhecida**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme os termos do Edital e dos Anexos.



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



5.1.3 Com relação ao subitem acima, 3.1.2, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação, sendo devolvida após a conferência e confirmação dos bastantes procuradores.

5.1.4 Será admitido apenas O I (um) representante para cada licitante credenciada.

5.1.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.1.6 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa da CPL.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente à CPL, os documentos e as propostas exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-ítem abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CONVITE Nº 003/2017 - CPL

DATA DE ABERTURA: 03/07/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CONVITE Nº 003/2017 - CPL

DATA DE ABERTURA: 03/07/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela CPL ou por servidor integrante da equipe de apoio da Câmara Municipal de Gurupá – PA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 A autenticação, quando feita pela CPL, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Câmara Municipal de Gurupá - Pará, no endereço já mencionado, no horário das 08:00 às 13:00hs, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do CONVITE.

6.6 No caso de licitante pessoa jurídica, o CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão pública.

7.1 - Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar, na sessão pública:

- a) prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; e
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social e com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

7.2 – DA PARTICIPACAO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

1.5.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



1.5.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

1.5.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a vencedora.

1.5.5 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 1.5.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 1.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.5.6 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 1.5.5 deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

1.5.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

1.5.8 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

1.5.9 - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

1.5.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.5.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

1.5.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

8.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal de Gurupá, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CPF ou CNPJ ou timbre impresso da empresa, **constando o preço para cada item que pretende concorrer**, expresso em reais (R\$), com **02 (dois) dígitos após a vírgula** no valor total, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem assinadas;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, excluídas despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros reparos;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



IV – Indicar todos os dados pessoais ou empresariais necessários para a elaboração de contrato, bem como número da conta corrente bancária e agência respectiva para realização dos pagamentos. Esta exigência não é desclassificatória e eventuais omissões de dados poderão ser informados na fase da contratação;

8.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o último.

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1, inciso II deste Edital.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

09 - DO JULGAMENTO:

09.1 – Esta licitação é do tipo **menor preço por Item** e o julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o critério do menor preço por Item para o fornecimento licitado.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



10.1- As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Gurupá

Unidade orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal de Gurupá

Projeto atividade: 01.122.0052.2.187.0000 – manutenção da Câmara Municipal

Código natureza: 16 4.4.90.52,00 – equipamentos e material permanente

11 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará o vencedor para proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 12.1.

11.3 - Se, dentro do prazo o convocado não proceder à assinatura do contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para efetuar a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do objeto e mais penalidades previstas no Artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4 – Todas as obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



12 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a Câmara poderá garantir prévia defesa aplicando as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 1% (um) por cento ao dia de atraso na entrega e 20%, no caso de recusa no fornecimento total ou parcial dos bens licitados, calculados sobre o valor global do Empenho;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratos com a Câmara, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Gurupá, que será concedida se a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 - O contrato a ser assinado com o proponente vencedor deste processo de licitação terá vigência até a entrega do objeto licitado.

14 - DO LOCAL DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a legislação vigente, mediante apresentação de Nota Fiscal e recibo, no prédio sede da Câmara Municipal de Gurupá.



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



15 - DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento do fornecimento contratado será efetuado pelo Poder Legislativo de forma imediata, tão logo se comprove a entrega total dos materiais licitados.

17 - DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

17.1 – Os produtos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Gurupá, nas quantidades solicitadas pela administração, de acordo com a quantidade solicitada no processo administrativo.

17.2 – A Câmara Municipal de Gurupá - Pará, rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes da proposta apresentada ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções.

17.3 - A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no Anexo I deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93, bem como manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A apresentação e entrega dos envelopes por parte do licitante é prova da ciência de todas as exigências e condições do presente Edital, implicando, neste particular, na aceitação e concordância das mesmas, bem como das cláusulas e condições postas da minuta de contrato, parte integrante deste Edital.

18.2 - As propostas serão julgadas por Item.

18.3 – A inabilitação do Proponente em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

18.4 - Passam a fazer parte integrante deste processo licitatório a minuta de contrato e os demais anexos.



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



18.5 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.

18.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições constantes deste Edital de CONVITE e demais anexos.

18.7 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no processo de licitação e não apresentadas na reunião de recebimento.

18.8 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

18.9 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atos e os contratos os licitantes ou seus representantes legais credenciados e o CPL.

18.10 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos a licitação os participantes retardatários.

18.11 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

18.12 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço da Câmara Municipal.

18.13 – Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.14 – Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.15 – As normas que disciplinam este CONVITE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados interessados atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.16 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta,



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



durante a realização da sessão pública deste CONVITE e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.17 – É facultado à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.18 – Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.21 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

18.19 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Gurupá - Pará, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.20 – O Presidente da Câmara Municipal de Gurupá - Pará, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

18.21 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do CONVITE, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

18.22 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Gurupá – Estado do Pará.

18.23 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.24 – Os documentos exigidos para habilitação das empresas neste Edital, quando neles não constarem o prazo de sua validade, só serão considerados para fins de habilitação com validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

18.25 – Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

18.26 – Fazem partes integrantes deste edital:



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Gurupá - Pará, 26 de junho de 2017.

FRANCISCA ALMEIDA ALHO

Presidente da CPL/CMG

Dec. 006/2017



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



ANEXO II

(MINUTA)

CONTRATO N. /2017 - CMG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ E A
EMPRESA,
CONFORME ABAIXO DECLARA.

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado a Câmara Municipal de Gurupá, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Gurupá, com sede à Trav. Dulcicleia Torres, 757 – Centro – Gurupá - Pará - CEP: 68.300-000 - Fone xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, representada pela Vereador Presidente, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP-PA, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade do Gurupá – Pa -, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa XXXXXX CNPJ. XXXXXX, sito a XXXXXXXX– XXXXX – Cidade - Estado, CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o procedimento licitatório na modalidade CONVITE nº 003/2017 - CPL, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolvem entre si elaborar o presente instrumento contratual de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Esta Concorrência Pública tem por objeto a aquisição de móveis para a Câmara municipal de Gurupá, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que dele é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do presente CONTRATO é de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



3.1- O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos no prazo de vigência do **CONTRATO**, o montante de R\$ (.....), a vista, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, com respectivo atestado do servidor da Contratante, conforme Art. 67 da lei nº 8666/93.

3.2- Havendo erro da Nota Fiscal do fornecimento/fatura, a outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - Para atender as despesas decorrentes deste Contrato, a Câmara, valer-se-á de recursos consignados no orçamento municipal na seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade: 01.122.0052.2.187.0000 – manutenção da Câmara Municipal

Código natureza: 3.3.90.30.00 – material permanente

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Se Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) responder direta e exclusivamente pelos serviços contratados e pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município.
- b) manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) comprovar, sempre que solicitada à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CND.

a) aceitar nas mesmas condições contratadas acréscimo ou supressão dos serviços, não podendo este acréscimo ultrapassar os limites estabelecidos em sua Lei de regência;

b) cumprir os prazos estipulados no contrato;

c) serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas de transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras que forem devidos aos empregados da contratada no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação, ficando a Câmara isenta de vínculo com os mesmos.

d) manter, durante a execução deste contrato, em suas instalações, preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, que será responsável pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo de sua responsabilidade a presença de fiscal da **CONTRATANTE** em qualquer fase de execução do objeto deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



7.2 - DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) responsabilizar-se pelo pagamento dos materiais permanentes fornecidos de acordo com o definido no Edital;
- b) proceder, por via do órgão competente a fiscalização da qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA;
- c) notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades, insuficiência ou ausência da prestação do serviço;
- a) fiscalizar a fiel execução do presente CONTRATO;
- b) pagar a **CONTRATADA** na forma prevista na cláusula III;
- c) registrar e publicar o Contrato, após a assinatura, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a Câmara poderá garantir prévia defesa aplicando as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 1% (um) por cento ao dia de atraso na entrega e 20%, no caso de recusa no fornecimento total ou parcial dos bens licitados, calculados sobre o valor global do Empenho;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratos com a Câmara, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara, que será concedida se a **CONTRATADA** ressarcir a Secretaria dos prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato será rescindido unilateralmente pela Câmara, em caso de inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, mediante notificação extrajudicial, cabendo ao titular da Câmara, a citada rescisão.



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



9.2 - Constituem motivos para a rescisão unilateral do presente Contrato, as previstas em Lei ou no presente Instrumento:

- a) Transferência no todo ou em parte do Contrato ou sua execução por terceiros;
- b) quando houver demonstração de incapacidade, desaparecimento, idoneidade ou má fé por parte da Contratada;
- c) interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REACTUAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Será admitida a reactuação do Contrato, dentro da política financeira que vier a ser adotada pelo Governo Federal, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Cidade de Gurupá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É vedada a subcontratação parcial ou total dos produtos contratados;

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Gurupá- Pará, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



ANEXO I - DO CONVITE Nº 003/2017

LOTE I - MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Cadeira Longarina de 03 lugares, com assento em tecido e espuma injetado e base em aço carbono com pintura epóxi, com capacidade para Até 200kg. Cor: preta Dimensões aproximadas do produto sem embalagem (AxLxP) 81x128,5x41cm	Unid.	30		
2.	Cadeira executiva concha, acolchoamento em corvin, com braço, em base cromada.	Unid.	10		
3.	Mesa de escritório em L, nas dimensões: 0,73 x 135 x 67 cm	Unid.	03		
4.	Armário arquivo em aço, 04 gavetas, nas dimensões: alt. 130cm, larg. 47cm, prof. 47cm, na cor cinza e azul.	Unid.	04		
5.	Mesa de escritório simples 02 gavetas, nas dimensões:1,55 x 0,82.	Unid.	04		



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



CONVITE N° 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Gurupá, nomeada através da Portaria n° 006/2017, Sito a Trav. Dulcicleia Torres, n° 757, Centro, na Cidade de Gurupá, Estado do Pará, torna público que às 09:00hs do dia 03 de julho de 2017, realizará licitação sob a Modalidade **Convite** do Tipo **Menor Preço** por **Lote**, de conformidade com seus instrumentos e anexos e abrirá e julgará propostas para a contratação de empresa para o fornecimento de móveis para suprir as necessidades da Câmara municipal de Gurupá, em conformidade com a Lei Federal n°8.666/93, de 21 de junho de 1993, e convida sua empresa para participar do certame licitatório, de acordo com anexo I, que é parte integrante e indissociável do presente processo administrativo.

Empresa convidada: PRADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.263.508\0001-36

Endereço: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, CEP: 68330-000 – PORTO DE MOZ - PA

Assinatura do representante legal:

Todas as condições para participação estão expressas no Edital do Convite n° 003/2017 e termo de referência, anexos.

Gurupá, Pará, 26 de junho de 2017.

FRANCISCA ALMEIDA ALHO
Presidente da CPL/CMG



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



CONVITE Nº 003/2017 - CPL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Aos três dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Gurupá, Estado do Pará, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 016/2017. Presentes os Membros: **FRANCISCA ALMEIDA ALHO** (Presidente), **ERISON DOS SANTOS RAMOS** (Secretário) e **BRUNA DO NASCIMENTO COSTA** (Membro), e os representantes das empresas convidadas: **PRADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 10.263.508\0001-36 e **D. B. LIMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME**, CNPJ: 11.014.033\0001-07 e ainda a empresa: **R. DE S. SOARES COMÉRCIO EIRELI – ME**, CNPJ: 14.939.991\0001-87, visando à abertura do processo licitatório, na modalidade **Convite de nº 003/2017 - CPL**, tipo Menor Preço Por Lote, para a **contratação de empresa para aquisição de móveis para a câmara municipal de Gurupá, de acordo com anexo I, que é parte integrante deste procedimento administrativo**. Dando início aos trabalhos, a Presidente procedeu à abertura aos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação das proponentes, que depois de analisados e conferidos pelos presentes, indicaram que todas as licitantes estavam habilitadas. Perguntado aos presentes se alguém gostaria de recorrer do resultado anunciado pela Comissão e como não houve nenhuma manifestação neste sentido, a Comissão recepcionou as propostas financeiras qualificadas, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas que permanecerem no certame, para rubrica em todas as suas peças juntamente com os Membros da Comissão Permanente de Licitação, demais convidados e presentes que assim o desejarem. Ato contínuo, a Presidente iniciou a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas que, depois de analisados os seus valores, indicou como licitante vencedora, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração a empresa **D. B. LIMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME, CNPJ: 11.014.033\0001-07**, pelo valor global de **R\$ 35.462,19 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais dezenove centavos), alusivo ao lote I**. Tendo sido cumpridas todas as exigências previstas no Edital, a Presidente perguntou aos presentes se alguém gostaria de recorrer do resultado da Licitação, como não houve manifestação dos presentes, a Comissão deu por encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Porto de Moz (PA), 03 de julho de 2017.

FRANCISCA ALMEIDA ALHO
Presidente da CPL\CMG

ERISON DOS SANTOS RAMOS
Secretário da CPL\CMG

BRUNA DO NASCIMENTO COSTA
Membro da CPL\CMG

EMPRESAS	ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório modalidade **CONVITE nº 003/2017-CPL**

TOMANDO por base o resultado do **CONVITE nº 003/2017-CPL**, constante na **ATA** do dia três de julho de dois mil e dezessete, a Comissão, designada pela Portaria nº 006/2017, decidiu por adjudicar o objeto da Licitação à Firma abaixo relacionada, por ter apresentado o menor preço no Lote licitado.

D. B. LIMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME

CNPJ: 11.014.033/0001-07

VALOR GLOBAL R\$ 35.462,19 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos).

Gurupá, Pa, 03 de julho de 2017.

FRANCISCA ALMEIDA ALHO
Presidente da CPL\CMG

ERISON DOS SANTOS RAMOS
Secretário da CPL\CMG

BRUNA DO N. COSTA
Membro da CPL\CMG



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório **CONVITE Nº 003/2017-CPL**

HOMOLOGO o procedimento de Licitação, modalidade Convite, em favor da empresa: **D. B. LIMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, para que a adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados e observadas as prescrições legais existentes.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Gurupá, em 03 de julho de 2017.

MANOEL JOSÉ BRITO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Gurupá



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



CONTRATO N. 030701/2017 - CMG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ E A EMPRESA D. B. LIMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CONFORME ABAIXO DECLARA.

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado a Câmara Municipal de Gurupá, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Gurupá, com sede à Trav. Dulcicleia Torres, 757 – Centro – Gurupá - Pará - CEP: 68.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.270.090/0001-68, representada pela Vereador Presidente, Senhor MANOEL JOSÉ BRITO DOS SANTOS, residente e domiciliado nesta cidade de Gurupá – Pa -, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa: D. B. LIMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME, CNPJ 11.014.044\0001-07, sito a Rua Capitão Pará, n 1265 – Cidade de Gurupá – Estado do Pará, CEP: 68.300-000, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o procedimento licitatório na modalidade CONVITE nº 003/2017 - CPL, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolvem entre si elaborar o presente instrumento contratual de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Esta Concorrência Pública tem por objeto a aquisição de móveis para a Câmara Municipal de Gurupá, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que dele é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do presente CONTRATO é da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos, o montante de R\$ **35.462,19 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais dezenove centavos)**, de acordo com as necessidades e disponibilidade orçamentária, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, com respectivo atestado do servidor da Contratante, conforme Art. 67 da lei nº 8666/93.



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



3.2- Havendo erro da Nota Fiscal do fornecimento/fatura, a outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - Para atender as despesas decorrentes deste Contrato, a Câmara, valer-se-á de recursos consignados no orçamento municipal na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Gurupá

Unidade orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal de Gurupá

Projeto atividade: 01.122.0052.2.187.0000 – manutenção da Câmara Municipal

Código natureza: 16 4.4.90.52,00 – equipamentos e material permanente

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Se Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) responder direta e exclusivamente pelos bens contratados e pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem à Câmara Municipal de Gurupá.
- b) manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) comprovar a regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CND.

a) aceitar nas mesmas condições contratadas acréscimo ou supressão dos serviços, não podendo este acréscimo ultrapassar os limites estabelecidos em sua Lei de regência;

- b) cumprir os prazos estipulados no contrato;
- c) serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas de transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras que forem devidos aos empregados da contratada no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação, ficando a Câmara isenta de vínculo com os mesmos.

d) manter, durante a execução deste contrato, em suas instalações, preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, que será responsável pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



de sua responsabilidade a presença de fiscal da **CONTRATANTE** em qualquer fase de execução do objeto deste contrato;

7.2 - DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) responsabilizar-se pelo pagamento dos materiais permanentes fornecidos de acordo com o definido no Edital;
- b) proceder, por via do órgão competente a fiscalização da qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA;
- c) notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades, insuficiência ou ausência de qualidade em seus produtos, conforme condições editalícias;
- a) fiscalizar a fiel execução do presente CONTRATO;
- b) pagar a **CONTRATADA** na forma prevista na cláusula III;
- c) registrar e publicar o Contrato, após a assinatura, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a Câmara poderá garantir prévia defesa aplicando as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 1% (um) por cento ao dia de atraso na entrega e 20%, no caso de recusa no fornecimento total ou parcial dos bens licitados, calculados sobre o valor global do Empenho;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratos com a Câmara, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara, que será concedida se a **CONTRATADA** ressarcir a Secretaria dos prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



9.1 - O presente Contrato será rescindido unilateralmente pela Câmara, em caso de inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, mediante notificação extrajudicial, cabendo ao seu presidente, a citada rescisão.

9.2 - Constituem motivos para a rescisão unilateral do presente Contrato, as previstas em Lei ou no presente Instrumento:

- a) Transferência no todo ou em parte do Contrato ou sua execução por terceiros;
- b) quando houver demonstração de incapacidade, desaparecimento, idoneidade ou má fé por parte da Contratada;
- c) interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Cidade de Gurupá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É vedada a subcontratação parcial ou total dos produtos contratados;

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Gurupá- Pará, 03 de julho de 2017.



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ
CONTRATANTE

D. B. LIMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



Parecer do Controle Interno

Gabrielle Batista dos Santos, brasileira, paraense, residente e domiciliada na Trav. Coronel Rebelo Mendes, 1447, Bairro Centro, Gurupá-Pa, portadora do CPF: 551.851.722-68, RG 7434978, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Gurupá, nomeada nos termos da Portaria nº 008/2017, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º, do art. 11, da resolução Nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 003/2017-CMG**, referente à **Licitação na modalidade CONVITE**, tendo por objeto contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de móveis para a Câmara Municipal de Gurupá, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Gurupá, 04 de julho de 2017.

GABRIELLE BATISTA DOS SANTOS
Responsável pelo Controle Interno



ESTADO DO PARÁ
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ



TERMO DE REFERÊNCIA DO CONVITE Nº 003/2017

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ,
DURANTE O ANO DE 2017.

ANEXO I - COMPRA DE MÓVEIS E MOBILIÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Cadeira Longarina de 03 lugares, com assento em tecido e espuma injetado e base em aço carbono com pintura epóxi, com capacidade para Até 200kg. Cor: preta Dimensões aproximadas do produto sem embalagem (AxLxP) 81x128,5x41cm	Unid.	30	670,00	20.100,00
2.	Cadeira executiva concha, acolchoamento em corvin, com braço, em base cromada.	Unid.	10	825,00	8.250,00
3.	Mesa de escritório em L, nas dimensões: 0,73 x 135 x 67 cm	Unid.	03	760,00	2.280,00
4.	Armário arquivo em aço, 04 gavetas, nas dimensões: alt. 130cm, larg. 47cm, prof. 47cm, na cor cinza e azul.	Unid.	04	890,00	3.560,00
5.	Mesa de escritório simples 02 gavetas, nas dimensões: 1,55 x 0,82.	Unid.	03	520,00	1.560,00

TOTAL R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

FRANCISCA ALMEIDA ALHO
Presidente da CPL/CMG
Portaria nº 016/2016